



COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO - CPPS

EDITAL N° 31/2020-CPPS

A COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO SELETIVO – CPPS publica a relação dos candidatos aprovados no **Vestibular Agendado On-line – Inverno 2020**, realizado no período de **05 a 24 de maio 2020**.

Art.1º- A matrícula dos candidatos aprovados deverá ser realizada preferencialmente no período de **27 de maio a 12 de junho de 2020**, conforme orientações constantes no presente Edital. A confirmação da matrícula após o período indicado dependerá da existência de vagas remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS:

ADRIANA MEDEIROS PROENÇA
BRIELLA GIULIANA SCROCCARO
BRUNA FARIA DE ALMEIDA SILVA
GABRIELA BERNARDES DE LIMA
GERMANO GOSLAR
GIOVANA DE OLIVEIRA
GUSTAVO CHAVES
HEMELLY BRUNA SOLOBORGES
ISABELLA SANTIAGO LIMA
JÉSSICA FILARDO DE PAULA
JOAO CORTIANO
JULIA SOUZA FRANCO
KAMILLY ZANINETTI VIEIRA
KAOANA CAROLINE DOS ANJOS MONTANARIM
KARINE STRUTZ
LUAN SBRISIA
MARIA CLARA DE LIMA DOS SANTOS
MATHEUS DIAS TOLEDO
NATALY DA SILVA FERNANDES
PAMELA RAPHAELA DA SILVA
PAULA RIBEIRO DOS SANTOS
ROBERTA PENICHE DA VEIGA
SAULO DE SOUZA CARVALHO
SUELEN FERREIRA DA COSTA
SUELEN NUNES KUCHNIR
URANIO DA SUILVA
VICTORIA SILVA MANZOLI
VICTORIA ZELIA DOS SANTOS OLIVEIRA
VINÍCIUS FRANCO

VIRGINIA CHIARIZZI
YHORANS KAYKE CORDEIRO DE PAULA

Art. 2º - O candidato aprovado deverá acessar o portal do candidato através do endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unibrasil.com.br>, clicar na opção “entrar”, localizado no canto superior direito da página, preencher os dados solicitados e realizar sua pré-matrícula.

Art. 3º - No pré-matrícula será realizada a confirmação do curso aprovado, leitura e concordância do contrato de prestação dos serviços educacionais e geração do boleto para confirmação do pagamento da matrícula (primeira parcela da semestralidade).

Art. 4º - O candidato deverá imprimir o contrato de prestação de serviços educacionais e comparecer em um dos cartórios indicados no anexo do presente edital, para autenticação da assinatura do contrato.

Parágrafo Único: O contrato de prestação de serviços educacionais, quando o candidato for menor de 18 (dezoito) anos deverá conter, além da assinatura do aluno (contratante), a assinatura dos pais ou tutor legal (assistente) para efetivação da matrícula.

Art. 5º - Após efetivação do pagamento da primeira mensalidade (matrícula), a confirmação da matrícula será realizada de forma *on-line* por meio da página <https://www.unibrasil.com.br/envio-de-documentos/>, mediante preenchimento do formulário (matrícula) e envio dos documentos digitalizados relacionados abaixo:

a) Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente:

- Histórico escolar, se o candidato cursou ensino médio não-profissionalizante;
- Diploma ou certificado de conclusão (frente e verso), registrado no órgão competente, se o candidato cursou ensino médio profissionalizante, além de do histórico escolar;
- Certificado de revalidação do ensino médio, conforme estabelece a legislação brasileira para o caso de estudantes que concluem o curso no exterior.
- Diploma (frente e verso), registrado no órgão competente, e do respectivo histórico escolar, se o candidato classificado possuir grau superior;
- Certificado de revalidação do ensino médio, conforme estabelece a legislação brasileira para o caso de estudantes que concluem o curso no exterior;

b) Certidão de nascimento ou casamento;

c) Cédula ou carteira de identidade;

d) Cadastro de pessoa física (CPF);

e) Comprovante de residência.

f) Contrato de prestação de serviços educacionais, assinado por si (contratante) ou por responsável (assistente) caso o candidato seja menor de 18 anos, conforme Art. 4º do presente Edital.

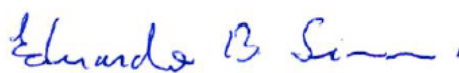
g) Cédula ou carteira de identidade e cadastro de pessoa física (CPF) do responsável (assistente), caso o candidato seja menor de 18 anos.

Art. 6º - O UniBrasil – Centro Universitário, poderá requerer a qualquer tempo, a solicitação do documento original para conferência.

Art. 7º - Se houver a falta de entrega de algum dos documentos solicitados, o candidato fica ciente da obrigatoriedade de realizar a entrega até o dia 10 de agosto de 2020.

Art. 8º - Perderá o direito a vaga, em qualquer época, mesmo após o registro acadêmico, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Curitiba, 27 de maio de 2020.



Prof. Eduardo Bolicenha Simm
Presidente da CPPS

ANEXOS:

Cartórios conveniados, para assinatura do contrato de prestação de serviços educacional:

- (i) **Tabelionato Leão:** Escrevente Vinicius, e-mail vinicius@cartorioleao.com.br,
telefone 99661-5289
13º Tabelionato de Notas Leão - 1º Ofício de Registro Civil
Endereço: Tv. Nestor de Castro, 271 - Centro, Curitiba - PR, 80020-120
Telefone: (41) 3888-2765

- (ii) **Cartório Roça Grande:** Escrevente
Evandro, evandro@cartoriorocagrande.com.br e Felipe, atendente,
email felipe@cartoriorocagrande.com.br
Tabelionato de Notas e Registro Civil
Endereço: Rod da Uva 1041
Telefone: (41) 3621-1570